



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 – Fone/Fax (044) 640-1181

E-mail: esp-nova@feuxnet.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI N.º 094/99

Súmula – Autoriza subvenção de aluguel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, aprovou, e eu Prefeito Municipal, Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar Aluguel no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais, correspondente a um salário mínimo vigente, para a Empresa informal: Osvaldo Dota, CPF 125.158.689-91, com o ramo comercial de Industria de Doces e Derivados de Leite. Por um período de 06 (seis) meses.

Artigo 2º- A referida empresa para gozar do beneficio acima, terá que manter no minimo 05 (cinco)empregos diários.

Artigo 3º - O referido recurso financeiro será reajustado de acordo com o aumento do salário mínimo.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 1º, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existente no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – Pr. 06 de outubro de 1999.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

